



CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 11/04/2023
HORÁRIO: 15:53 MIN.
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 035, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.995, DE 24 DE MARÇO DE 2022 e suas alterações, para a execução de pavimentação, e infraestrutura necessária para o escoamento e drenagens de água, em ruas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os recursos contemplarão obras nas seguintes ruas:

- a) Rua Duque de Caxias, trecho entre Rua Santo Cerutti e a BR 386, Bairro Santo Inácio;
- b) Rua Santo Cerutti, trecho entre a Rua Tranquilo Damo e a RS150, Bairros Centro e Barril;
- c) Av. Luiz Milani/Rua Vicente Dutra, trecho entre a Rua Presidente Kennedy/Seite de Setembro e o Trevo da RS-150, Bairro Fátima;
- d) Aquisição da área e parte da infraestrutura do Novo Distrito Industrial;
- e) Rua Adão Kryzaniak, trecho entre o Trevo principal/Rua Arthur Milani com Analisio Bossoni, Bairro Primavera;
- f) Rua Padre Afonso Correa, trecho entre a Rua Tenente Portela e a Rua Duque de Caxias, Bairro Santo Inácio;
- g) Acesso a Indústria de Laticínio da Cootrifred, trecho com acesso na RS 150 até o Laticínio, Bairro São Caetano, Bairro São Caetano;
- h) Núcleo 7 Distrito Industrial -Rua 132, Rua 133, Rua 134, Rua 135 e a Rua dos Astecas;
- i) Loteamento Conquista, Distrito Industrial - Travessa dos Gregos, Rua dos Incas – 138 - 141, Rua Farroupilha - 137 e Travessa dos Romanos;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

j) Galeria Esgoto Pluvial – Bairro Aparecida (na Avenida João Muniz Reis, trecho entre a Rua Caí e a Travessa Sem Nome, e na Travessa Sem Nome, trecho da Avenida João Muniz Reis e a Rua Carlos Gomes, ligando até a galeria da BR-386).

Art. 2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Frederico Westphalen/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Frederico Westphalen/RS, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2023, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), referente a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Unidade: 1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Proj./Atividade: 1314 - Infraestrutura Urbana - Operação de Crédito Caixa Econômica Federal

Programa FINISA.

Recurso: Operação de Crédito Interna

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações – R\$ 8.700.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis – R\$ 3.300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 12.000.000,00

Art. 5º. Como recursos para abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior da presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, de que trata o artigo 1º desta Lei.

§ 1º. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei Municipal autorizativa, que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito, ora autorizada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Sec. Municipal da Fazenda

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ofício nº 171/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 11 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente projeto, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias, e dá outras providências.*

Temos a honra de submeter à elevada deliberação projeto destinado à aplicação em Despesa de Capital (investimentos) de recursos oriundos de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.995, DE 24 DE MARÇO DE 2022 e suas alterações, visando atender um amplo campo de investimentos no setor de infraestrutura e pavimentação urbana.

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

É importante destacar que o Município possui espaço fiscal para a operação de crédito em comento nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as Resoluções do Senado Federal 40/2001 e 43/2001, conforme demostram os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF disponíveis para consulta no site do município e do TCE/RS. Todavia, a realização da operação de crédito somente poderá ser realizada mediante análise e provação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que emite parecer a respeito, caso o ente se enquadre nos limites e condições legais cuja análise é de sua competência. Essa tramitação é registrada no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), disponível em <https://sadipem.tesouro.gov.br>.

Visando acompanhar as mudanças no cenário do município nos últimos anos, tanto do ponto de vista do crescimento urbano, como do desenvolvimento de modo geral, é que apresentamos a seguir as obras de pavimentação que tem sua importância pautada no

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

desenvolvimento e mobilidade do município. As vias são na sua grande maioria, vias estruturantes, com foco nas vias de mobilidade alternativas de fluxo desafogando as vias centrais e principais. As vias dos bairros populares visam à segurança, inclusão e desenvolvimento sustentável, além da qualidade de vida as populações mais carentes.

Eméritos, para fins de melhor compreensão, os recursos contratados serão alocados para a execução de pavimentação com infraestrutura de drenagem pluvial nas ruas abaixo discriminadas, e aquisição de área de terra para o Novo Distrito Industrial, com orçamento estimado, em R\$ 13.334.000,00 (treze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais) sendo que em contrapartida o Município de Frederico Westphalen irá repassar o valor de R\$ 1.344.00,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais), de recursos próprios.

As ruas que serão contempladas com as obras são as seguintes:

- Rua Duque de Caxias, trecho entre Rua Santo Cerutti e a BR 386, Bairro Santo Inácio, com orçamento estimado em R\$ 945.000,00; importante via estruturante e de acesso ao município (entrada e saída) e de recebimento de matéria prima para o frigorífico e de escoamento da produção do mesmo, com acesso a BR e bairros, sendo a via comercial e residencial.

- Rua Santo Cerutti, trecho entre a Rua Tranquilo Damo e a RS150, Bairros Centro e Barril, com orçamento estimado em R\$ 1.245.000,00; via estruturante e de acesso ao município (entrada e saída) e de recebimento de matéria prima para o frigorífico e de escoamento da produção do mesmo, com a Acesso a RS e bairros, sendo a via comercial e residencial.

- Av. Luiz Milani/R. Vicente Dutra, trecho entre a Rua Presidente Kennedy/Sete de Setembro e o Trevo da RS150, Bairro Fátima, com orçamento estimado em R\$ 1.770.000,00; via estruturante de acesso ao município (entrada/saída), ligação do centro da cidade com os bairros: Fátima, Boa Esperança, Itapagé e Santo Antônio. Via comercial e residencial.

- Aquisição da área e parte da infraestrutura do Novo Distrito Industrial, com orçamento R\$ 3.300.000,00; demanda do desenvolvimento industrial e comercial, focada na geração de oportunidades e inovação.

- Rua Adão Kryzaniak, trecho entre o Trevo principal/Rua Arthur Milani com Analisio Bossoni, Bairro Primavera, com orçamento de R\$ 690.000,00; via estruturante no Bairro, trazendo maior segurança e focada na mobilidade, próxima a uma escola e creche, proporcionando a inclusão dos munícipes da localidade. Via basicamente residencial.

- Rua Padre Afonso Correa, trecho entre a Rua Tenente Portela e a Rua Duque de Caxias, Bairro Santo Inácio, com orçamento de R\$ 1.350.000,00; via estruturante no bairro, trazendo maior segurança e melhor trafegabilidade, focada na mobilidade, dando acesso a escola e creche, proporcionando a inclusão dos munícipes da localidade. Ainda, liga a Delegacia do Município e uma saída alternativa da Cidade. Via basicamente residencial.

- Acesso a Indústria de Laticínio da Cootrifred, trecho com acesso na RS-150 até o Laticínio, Bairro São Caetano, com orçamento de R\$ 1.220.000,00; empresa de atuação regional, que trabalha toda a cadeia produtiva do leite. Geradora de empregos, renda e trabalha toda a cadeia

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de terceiros, envolvidos com a atividade. Obra focada na melhoria de mobilidade e segurança para funcionários e prestadores de serviço. Via comercial e acesso a empreendimento de Turismo Rural.

- Núcleo 7 Distrito Industrial -Rua 132 com orçamento de R\$ 160.000,00 - Rua 133 com orçamento de R\$ 170.000,00 - Rua 134, com orçamento de R\$ 180.000,00 - Rua 135, com orçamento de R\$ 180.000,00, e a Rua dos Astecas, com orçamento de R\$ 180.000,00. Obras de mobilidade, promovendo a segurança, desenvolvimento e inclusão. Via basicamente residencial.

- Loteamento Conquista, Distrito Industrial - Travessa dos Gregos, com orçamento de R\$ 50.000,00 - Rua dos Incas – 138 - 141, com orçamento de R\$ 229.000,00 –Rua Farroupilha - 137, com orçamento de R\$ 298.000,00 e Travessa dos Romanos, com orçamento estimado em R\$ 50.000,00. Obras de mobilidade, promovendo a segurança, desenvolvimento e inclusão. Via basicamente residencial.

- Galeria Esgoto Pluvial – Bairro Aparecida (na Avenida João Muniz Reis, trecho entre a Rua Caí e a Travessa Sem Nome, e na Travessa Sem Nome, trecho da Avenida João Muniz Reis e a Rua Carlos Gomes, ligando até a galeria da BR-386), com orçamento estimado em R\$ 1.327.000,00. Obra necessária devido aos constantes alagamentos no local e necessidade de conclusão das obras do PAC2.

Salienta que os valores estabelecidos acima, tratam-se de estimativas, que na elaboração do projeto executivo serão considerados todos os aspectos técnicos necessários, podendo ter um acréscimo nos custos de investimento.

Ademais, salienta-se ainda que o Poder Executivo Municipal poderá alterar as vias acima nominadas durante o andamento do projeto, sempre levando em consideração as necessidades municipais.

Cumpre referir ainda, que o montante do crédito descrito no projeto de lei não será liberado na sua totalidade, mas de acordo com a necessidade da realização das obras.

É importante considerar que o Município fez diversas comparações e análises, junto a demais bancos antes de fazer a opção pela Caixa Econômica que se tornou mais vantajosa pela linha FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO). Esta linha comprehende basicamente investimentos em Saneamento e Infraestrutura, como pavimentação, construções, aquisições e todos os itens que possam ser classificados como Despesas de Capital.

Uma vez compreendidos os conceitos sobre receitas e despesas dos entes públicos, podemos falar sobre a Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Tesouro Nacional, que é a metodologia de classificação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quando os entes públicos pleiteiam operações de crédito interno e externo com aval ou garantia da União. O intuito da análise da CAPAG é avaliar e apresentar, de forma simples e transparente, se o Ente possui capacidade para assumir novos compromissos financeiros.

A metodologia para diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município baseia seu cálculo em notas de "A" a "D", compostas por três indicadores: endividamento, poupança corrente,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000


www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

índice de liquidez. O grau de solvência também é avaliado, assim como a relação entre receitas e despesas correntes e a situação de caixa. A nota da CAPAG1 simula a situação fiscal do Estado ou Município e constitui a referência de sua elegibilidade para obtenção de crédito.

O Município de Frederico Westphalen encontra-se na classificação A, que demonstra que tem capacidade de investimento, tem suas receitas e despesas ajustadas, e possui liquidez.

Neste sentido, nos cabe informar que a contratação do financiamento se dará junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 12.000.000,00, com prazo de amortização de 120 (cento e vinte) meses, carência de 24 (vinte e quatro) meses, a uma taxa de 135,90% CDI a.a. O pedido de financiamento se deu após ampla pesquisa e análise de dados de diferentes instituições bancárias, sendo escolhida a instituição que traria maior custo benefício para o município e para a comunidade, dentro do objetivo a ser alcançado.

Por fim, salienta-se que a compra de terra passará por nova autorização legislativa.

Isto Posto, encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias em Sessão Ordinária o Presente Projeto de Lei, o qual, não temos dúvidas será devidamente apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa, haja vista, que o mesmo possibilitará a implementação de algumas mudanças a fim de impulsionar o desenvolvimento do município, as quais, repita-se, perpassam pela aprovação deste.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da acolhida e aprovação do projeto de lei, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração para com Vossas Excelências.

Respeitosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br